



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.384, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, a fim de receber o elevador a ser implantado no “MUSEU HISTORICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I e DONA LEOPOLDINA”.

João Antonio Salgado Ribeiro, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura, o convênio necessário ao recebimento do elevador, a ser implantado no prédio “MUSEU HISTORICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I e DONA LEOPOLDINA”.

Parágrafo único – O presente convênio compreende o fornecimento, a instalação e a montagem do elevador.

Art. 2º. Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para a realização desta obra.

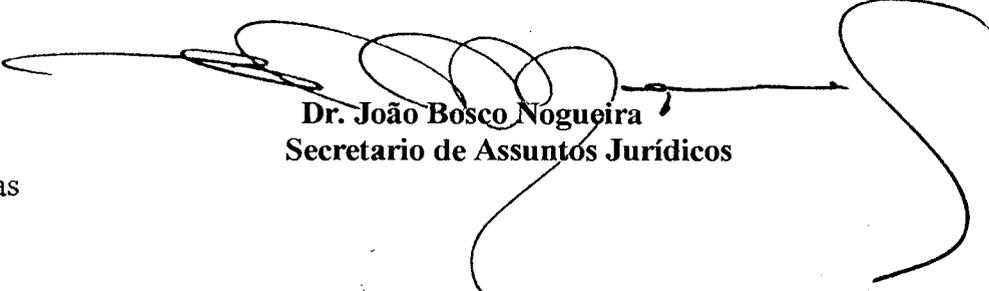
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de março de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Mauricio Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
em 07 de março de 2006.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretario de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO